

**OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO-PADRONIZADOS**  
CNPJ nº 48.969.748/0001-23  
("Fundo")

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 5 de março de 2024, às 09:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, instituição administradora do Fundo.
  
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada ("Instrução CVM 356"), bem como nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), signatários da "Lista de Presença de Cotistas do Fundo" ("Cotistas") arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora.
  
- 3. Mesa:** Presidente: Gabriel Caviglia; Secretário: Guilherme Andrade Belo.
  
- 4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:
  - i)** a alteração integral do Regulamento, a fim de adaptá-lo para Resolução CVM 175, destacando-se os principais ajustes:
    - a.** a criação da classe de cotas que será denominada CLASSE DE COTAS A, que conterà suas respectivas subclasses: Cotas Subordinada Junior, Cotas Subordinada Mezanino e Cotas Sênior;
    - b.** a alteração da política de investimento da classe do Fundo, com vistas as condições de investimentos trazidos pela Resolução CVM 175, conforme Regulamento anexo; e
    - c.** a alteração dos fatores de risco que a classe de cotas do Fundo estará sujeita, considerando as novas características e faculdades trazidas pela Resolução CVM 175.

- ii) A emissão das Cotas da Subclasse Sênior no montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), a qual será objeto de Oferta Pública de rito de registro automático nos termos da Instrução CVM 160, conforme Anexo I desta Ata;
- iii) A emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), a qual será objeto de Oferta Pública de rito de registro automático nos termos da Instrução CVM 160, conforme Anexo II desta Ata;
- iv) A emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), a qual será objeto de Oferta Pública de rito de registro automático nos termos da Instrução CVM 160, conforme Anexo III desta Ata;
- v) A migração das cotas únicas, já emitidas no Fundo, para Cotas da Subclasse Subordinada Júnior;
- vi) a consolidação do Regulamento conforme Anexo IV desta Ata, caso aprovado o item anterior; e
- vii) a autorização para que a Administradora pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.

**5. Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas:

- i) A alteração do Regulamento.
- ii) A consolidação do Regulamento, a qual passará a vigorar consolidada nos termos do **Anexo III**.
- iii) Autorizar a Administradora a praticar os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nos itens anteriores.

A Administradora fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

**6. Assinatura Digital:** As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros

meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 5 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*GABRIEL TROMBIM CAVIGLIA*  
49F84DAB6DEC430...  
**Gabriel Caviglia**  
Presidente

DocuSigned by:  
*GUILHERME ANDRADE BELO*  
EDAFCT17D717468...  
**Guilherme Andrade Belo**  
Secretário

DocuSigned by:  
*Luiz Carlos Nimi*  
CFB2599426424D9...  
**MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administradora

DocuSigned by:  
*Ana Carolina Feracini Coutinho Moura*  
E7A8F4B7E386A4A5...

**OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO-PADRONIZADOS**

CNPJ nº 48.969.748/0001-23

("Fundo")

---

**ANEXO I**

**à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo  
realizada em 5 de março de 2024**

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SÊNIOR DA CLASSE DE  
COTAS A**

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Sênior da Classe de Cotas A do Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 48.969.748/0001-23 ("Fundo"), emitidas nos termos do regulamento do Fundo terão as seguintes características:

- (i)** *Quantidade:* Serão emitidas, nos termos deste Suplemento de Cotas Seniores A, até 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A.
- (ii)** *Valor Unitário:* R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Sênior da Classe de Cotas A, na Data da 1ª Integralização. As demais serão integralizadas com base no valor da Cota de abertura apurado na data da efetiva liquidação de cada integralização.
- (iii)** *Valor Total:* Até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na Data da 1ª Integralização.
- (iv)** *Forma de Integralização:* à vista, em moeda corrente nacional.
- (v)** *Público-alvo:* Destinado exclusivamente a investidores profissionais, conforme legislação aplicável.
- (vi)** *Forma de Colocação:* As Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A serão colocadas na forma de oferta pública com dispensa automática de registro, nos termos do Artigo 26º, alínea "a", inciso VII, da Resolução CVM nº 160.
- (vii)** *Prazo de Resgate:* Na Data de Pagamento (como adiante definida) do 36º (trigésimo sexto) mês contado a partir do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive),

ou em virtude da liquidação antecipada da Classe de Cotas A.

**(viii)** *Índice Referencial:* 100% do CDI over + 5% a.a. (cinco por cento) ao ano.

**(ix)** *Período de Carência:* 18 (dezoito) meses contados do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), para pagamento de amortização do principal ("Período de Carência").

**(x)** *Pagamento de Principal e Remuneração:* Mensalmente, nas Datas de Pagamento (como adiante definido) aplicáveis e observados os percentuais descritos na Tabela de Pagamentos abaixo, em moeda corrente nacional, após o término do Período de Carência, observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo A e desde que a Classe de Cotas A disponha de recursos suficientes. A amortização programada poderá ser acelerada, conforme previsto no Anexo Descritivo A, para reenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A.

**(xi)** *Data de Pagamento:* Todo dia 15 (quinze) de cada mês do ano civil correspondente à Data da 1ª Integralização ou o Dia Útil subsequente, conforme o caso.

**(xii)** *Tabela de Pagamentos:* Os pagamentos de principal e remuneração das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A serão realizados conforme a Tabela de Pagamentos abaixo:

<b>Mês de Amortização</b>	<b>Forma de Amortização</b>
15º (décimo quinto) dia do 19º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 20º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 21º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 22º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 23º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 24º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 25º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 26º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 27º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal

15º (décimo quinto) dia do 28º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 29º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 30º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 31º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 32º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 33º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 34º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 35º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 36º Mês Após a Emissão de Cotas Seniores	Pagamento de Rendimento + Principal

**(xiii) Cálculo do Valor:** Cada Cota Sênior da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo A, resgate, calculado em todo Dia Útil, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo A.

**OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO-PADRONIZADOS**  
CNPJ nº 48.969.748/0001-23  
("Fundo")

---

**ANEXO II**

**à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo  
realizada em 5 de março de 2024**

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS  
MEZANINO DA CLASSE DE COTAS A**

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe de Cotas A do Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 48.969.748/0001-23 ("Fundo"), emitidas nos termos do regulamento do Fundo terão as seguintes características:

**(i)** *Quantidade:* Serão emitidas, nos termos deste Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino A, até 10.000 (dez mil) Cotas Mezanino da 1ª (primeira) emissão da Classe de Cotas A.

**(ii)** *Valor Unitário:* R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Subordinada Mezanino da Classe de Cotas A, na Data da 1ª Integralização. As demais serão integralizadas com base no valor da Cota de abertura apurado na data da efetiva liquidação de cada integralização.

**(iii)** *Valor Total:* Até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data da 1ª Integralização.

**(iv)** *Forma de Integralização:* à vista em moeda corrente nacional.

**(v)** *Forma de Colocação:* As Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A serão colocadas na forma de oferta pública com dispensa automática de registro, nos termos do Artigo 26º, alínea "a", inciso VII, da Resolução CVM nº 160.

**(vi)** *Prazo de Resgate:* Na Data de Pagamento (como adiante definida) do 36º (trigésimo sexto) mês contado a partir do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), ou em virtude da liquidação antecipada da Classe de Cotas A.

**(vii)** *Índice Referencial:* 100% do CDI over + 6% a.a. (seis por cento) ao ano.

**(viii) Período de Carência:** 18 (dezoito) meses contados do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), para pagamento de amortização do principal (“Período de Carência”).

**(ix) Pagamento de Principal e Remuneração:** Mensalmente, nas Datas de Pagamento (como adiante definido) aplicáveis e observados os percentuais descritos na Tabela de Pagamentos abaixo, em moeda corrente nacional, após o término do Período de Carência, observada a ordem de alocação de recursos definida no Anexo Descritivo A e desde que a Classe de Cotas A disponha de recursos suficientes. A amortização programada poderá ser acelerada, conforme previsto no Anexo Descritivo A, para reenquadramento do Índice de Subordinação da Classe de Cotas A.

**(x) Data de Pagamento:** Todo dia 15 (quinze) de cada mês do ano civil correspondente à Data da 1ª Integralização ou o Dia Útil subsequente, conforme o caso.

**(xi) Tabela de Pagamentos:** Os pagamentos de principal e remuneração das Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A serão realizados conforme a Tabela de Pagamentos abaixo:

<b>Mês de Amortização</b>	<b>Forma de Amortização</b>
15º (décimo quinto) dia do 19º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 20º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 21º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 22º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 23º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 24º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 25º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 26º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 27º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 28º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal



15º (décimo quinto) dia do 29º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 30º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 31º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 32º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 33º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 34º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 35º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal
15º (décimo quinto) dia do 36º Mês Após a Emissão de Cotas Mezanino	Pagamento de Rendimento + Principal

**(xii) Cálculo do Valor:** Cada Cota Subordinada Mezanino da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo A, resgate, calculado em todo Dia Útil, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo A.

**OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO-PADRONIZADOS**

CNPJ nº 48.969.748/0001-23

("Fundo")

---

**ANEXO III**

**à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo  
realizada em 5 de março de 2024**

**SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR  
DA CLASSE DE COTAS A**

A 2ª (segunda) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe de Cotas A do Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 48.969.748/0001-23 ("Fundo"), emitidas nos termos do regulamento do Fundo terão as seguintes características:

**(i) Quantidade:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento de Cotas Subordinadas Júnior, até 30.000 (trinta mil) Cotas Mezanino da 2ª (segunda) emissão da Classe de Cotas A.

**(ii) Valor Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Subordinada Júnior da Classe de Cotas A, na Data da 1ª Integralização. As demais serão integralizadas com base no valor da Cota de abertura apurado na data da efetiva liquidação de cada integralização.

**(iii) Valor Total:** Até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data da 1ª Integralização.

**(iv) Forma de Integralização:** à vista em moeda corrente nacional.

**(v) Forma de Colocação:** As Cotas Mezanino da 1ª (primeira) série da Classe de Cotas A serão colocadas na forma de oferta pública com dispensa automática de registro, nos termos do Artigo 26º, alínea "a", inciso VII, da Resolução CVM nº 160.

**(vi) Cálculo do Valor:** Cada Cota Subordinada Júnior da 2ª (segunda) emissão da Classe de Cotas A terá seu valor de integralização, e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo A, resgate, calculado em todo Dia Útil, pela Administradora, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo A.



**OKNO 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO NÃO-PADRONIZADOS**

CNPJ nº 48.969.748/0001-23

("Fundo")

---

**ANEXO IV**

**à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo  
realizada em 5 de março de 2024**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO:**